



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No 31/95

Atualiza a remuneração do prefeito e vice-prefeito, a partir de 1º de junho de 1995, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que a atualização da remuneração dos agentes políticos é feita pela taxa de inflação oficial;

Considerando que a última atualização da remuneração do prefeito e vice-prefeito ocorreu em dezembro do ano passado;

Considerando que o IPCr/IBGE, índice utilizado para cálculo da inflação na nova moeda, o Real, acumulado de dezembro de 1994 até o momento, é de 11,25%;

Considerando, ainda, que esta Câmara, sintonizada com o espírito de desindexação da economia pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País, decidiu que, a partir de 1º de julho do último ano, a recomposição do valor da remuneração dos agentes políticos será feita numa periodicidade maior que a mensal, mediante a incorporação da variação acumulada do índice oficial de inflação, que, neste caso, é de 11,25%.

aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** . E atualizada a remuneração do prefeito e vice-prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de junho de 1995, para os seguintes valores:

### I - Prefeito

Subsídio.....	R\$ 1.612,27
Verba de Representação.....	R\$ 1.074,85
Total.....	R\$ 2.687,12

### II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	R\$ 403,06
Verba de Representação.....	R\$ 267,84
Total.....	R\$ 670,90



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º . As despesas com este Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

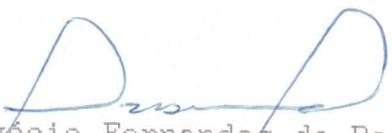
Art. 3º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 1995.

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Presidente

  
Mário Bissiato  
Vice-Presidente

  
José Helvécio Fernandes de Resende  
Secretário

Aprovado em 20/6/95  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dos colegas, tem por objetivo atualizar a remuneração do prefeito e vice-prefeito, a partir de 1º de junho deste ano, mediante a incorporação da inflação acumulada no período de dezembro de 1994 a junho deste ano, medida pelo IPCr/IBGE, que é de 11,25%.

A preocupação da Mesa Diretora, como se vê, é a de resguardar o poder aquisitivo da remuneração destes agentes políticos, na forma da legislação em vigor.

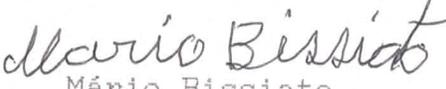
A exemplo da gestão anterior, adotamos o princípio de que a remuneração dos agentes políticos municipais não sofrerá reajustes mensais, por meio da aplicação dos índices oficiais sobre o valor expresso em Real, a fim de não contrariarmos o espírito de desindexação da economia nacional pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País.

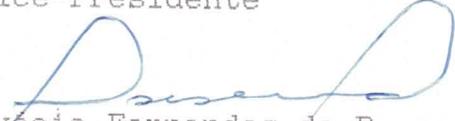
Assim sendo, decidimos que o valor das remunerações será recomposto em uma periodicidade maior que a mensal, por intermédio da aplicação da variação acumulada do índice oficial, no caso o IPCr/IBGE, anteriormente estabelecido.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1995.

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Presidente

  
Mário Bissiato  
Vice-Presidente

  
José Helyécio Fernandes de Resende  
Secretário